

Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ



Processo 17

Autor PODER EXECUTIVO

*Lei 185*

SÚMULA CREDITO ESPECIAL DE CR\$ 200.000(Solos)-Projeto nº 183

Recebido em 15 / 12 / 1965

Em expediente 15 / 12 / 1965

*Luersen*

Assistente da Câmara

*Eusébio*

1.º Secretário

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 15 / 12 / 1965

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

*Augusto*

Presidente

Aprovado em <u>1.ª</u> discussão	<i>Aprovado</i> <u>2.ª</u> discussão
Em <u>20 / 12 / 1965</u>	Em <u>27 / 12 / 1965</u>
<i>Eusébio</i>	<i>Eusébio</i>
1.º Secretário	1.º Secretário

*Aprovado* em 3.ª discussão

Em 28 / 12 / 1965

*Augusto*

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 1965

*Augusto*

Presidente

Encaminhado em 30 / 12 / 1965

*Luersen*

Assistente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 183

---

Data: 14 de dezembro de 1965

Súmula: Autoriza a emissão de  
sêlos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir 7.000 (sête mil) sêlos municipais, no valor de cr\$200.000 (duzentos mil cruzeiros), assim distribuídos:

5.000 sêlos de cr\$ 20;

2.000 sêlos de cr\$ 50.

Art. 2º - Os sêlos serão impréssos, obedecendo as características de que trata a lei nº 4, de 23 de Dezembro de 1961.

Art. 3º - A presente lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON,  
14 de dezembro de 1965.

*Werner Wanderer*

---

Werner Wanderer  
Prefeito Municipal